



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 034/2017

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 033/2017, dispondo sobre autorização para criar um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 169.222,20 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos), visando locação de mão de obra.

A criação do elemento de despesa 3.3.90.37.0000 – Locação de mão de obra para suplementação das dotações relacionadas são necessárias em virtude de que a nova licitação de serviços de limpeza para a Secretaria de Saúde, que está em andamento, especifica o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, conforme recomendações constantes no elenco de contas de despesas 2017 do Tribunal de Contas do Paraná.

Ressaltamos ainda que a licitação de mão de obra para serviços de limpeza abrangerá a Unidade de Saúde 24 Horas, Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Clínica da Mulher e da Criança, CAPS, setor de Frotas, Unidade Básica de Saúde do Bairro Botafogo, ESF Bairro São Lucas, ESF Bairro Marechal, Unidade Básica de Saúde no Distrito de Novo Três Passos e de São Roque.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 589
Data: 05/07/2017 Horário: 11:06



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 033/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 169.222,20 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos), visando locação de mão de obra, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.014 – Fundo Municipal de Saúde	
02.014.10.302.0050.2065 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria – Transporte de Pacientes	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 303.....R\$	5.640,74
02.014.10.301.0050.2063 – Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 495.....R\$	22.562,96
02.014.10.301.0050.2070 – Manutenção da Clínica da Mulher e da Criança	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 495.....R\$	11.281,48
02.014.10.301.0050.2067 – Instalar, Manter e Ampliar Atendimento Psiquiátrico – CAPS	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 303.....R\$	5.640,74
02.014.10.302.0050.2064 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Unidade 24 Horas	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 495.....R\$	45.125,92
02.014.10.302.0050.2073 – Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 033/2017, de 03/07/2017 / Fls.02)

3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 505.....	R\$	78.970,36
S o m a	R\$	169.222,20
TOTAL	R\$	169.222,20

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.014 – Fundo Municipal de Saúde		
02.014.10.302.0050.2064 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Unidade 24 Horas		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 495	R\$	45.125,92
02.014.10.301.0050.2067 – Instalar, Manter e Ampliar Atendimento Psiquiá- trico – CAPS		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.32.0000 – Mat. Bem ou Serv. p/ Distr. Grat. – Fonte 303.....	R\$	1.000,00
3.3.90.36.0000 – Outros Serviços Terceiros – PF – Fonte 303	R\$	10.281,48
02.014.10.301.0050.2070 – Manutenção da Clínica da Mulher e da Criança		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 495	R\$	33.844,44
02.014.10.302.0050.2062 – Manutenção da UPA		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R\$	9.800,00
02.014.10.302.0050.2076 – Manutenção dos Atendimentos Especializados		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R\$	69.170,36
S o m a	R\$	169.222,20
TOTAL	R\$	169.222,20

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito